



# Diário Oficial do Município de São Rafael/RN

Instituído pela Lei Municipal nº 261, de 06 de Outubro 2009

Administração do Excelentíssimo Senhor Francisco Canindé Pinheiro dos Santos

ANO XVII – Edição – Nº 1779 – São Rafael/RN - Terça-Feira, 04 de Fevereiro de 2025

Rua Juvêncio Soares, 399 – Centro – São Rafael/RN – CEP 59.518-000

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 39/2024

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 23/2024

**CONSIDERANDO** que a ORGANIZAÇÃO DE SAÚDE SANTA ÂNGELA não compareceu formalmente para prestar os serviços pactuados, apesar da vigência do Termo de Colaboração;

**CONSIDERANDO** que a entidade não possui cadastro no Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), conforme consulta pública no <http://siscebas.saude.gov.br/siscebas/WebApplication/consultaPublicaPorCnpj.php>, descumprindo o disposto no art. 2º. da LC 187/2021;

Considerando que o processo carece de documentação essencial para formalização do Termo de Colaboração da ORGANIZAÇÃO DE SAÚDE SANTA ÂNGELA, não contendo o ato constitutivo da entidade, as certidões de regularidade fiscal e documentação comprobatória da identificação de seus dirigentes;

**CONSIDERANDO** que não há assinatura do Prefeito Municipal em qualquer documento do processo, estando presente apenas o campo destinado à assinatura;

**CONSIDERANDO** que o Parecer Jurídico, aponta que a gravidade das irregularidades constatadas, violam dispositivos expressos da Lei nº. 13.019/2014 e comprometem a própria validade do ajuste, e opina pela RESCISÃO IMEDIATA do Termo de Colaboração nº. 23/2024, com fundamento no art. 73, I da Lei nº. 13.019/2014;

**RESOLVO**, rescindir de forma unilateral, a partir de 03/02/2025, o Termo de Colaboração nº. 23/2024, firmado entre este Município e a Organização de Saúde Santa Ângela, com fins a gestão dos recursos humanos necessários à execução das ações, programas e serviços desenvolvidos na área da saúde, com fundamento na Lei Federal nº. 13.019/2014 e nos fatos narrados nos autos do Processo nº. 30/2024. São Rafael/RN, 31 de janeiro de 2024. FRANCISCO CANINDÉ PINHEIRO DOS SANTOS - Prefeito Municipal

EM BRANCO



# Diário Oficial do Município de São Rafael/RN

Instituído pela Lei Municipal nº 261, de 06 de Outubro 2009

Administração do Excelentíssimo Senhor Francisco Canindé Pinheiro dos Santos  
ANO XVII – Edição – Nº 1779 – São Rafael/RN - Terça-Feira, 04 de Fevereiro de 2025  
Rua Juvêncio Soares, 399 – Centro – São Rafael/RN – CEP 59.518-000

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

### TERMO AUTORIZATIVO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica visando a prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Rafael. In verbis:

**Art. 74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

- I. aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratações de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, o Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a pessoa jurídica: **COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.324.196/0001-81, no valor total de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

São Rafael/RN, 03 de fevereiro de 2025.

**CÍCERO PINHEIRO TAVARES**

Presidente da Câmara Municipal de São Rafael/RN

### TERMO AUTORIZATIVO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica visando a prestação de serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Rafael. In verbis:

**Art. 74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

- I. aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratações de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, o Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a pessoa jurídica: **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE (CAERN)**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.334.385/0001-35, no valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

São Rafael/RN, 03 de fevereiro de 2025.

**CÍCERO PINHEIRO TAVARES**

Presidente da Câmara Municipal de São Rafael/RN

### PODER LEGISLATIVO PUBLICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

**PRESIDENTE:**  
**VER. CÍCERO PINHEIRO TAVARES**

**VICE-PRESIDENTE:**  
**VER. ELENILSON RODRIGUES DOS SANTOS**

**1º SECRETÁRIO:**  
**VER. FÁBIO COSTA VALE**

**2º SECRETÁRIO:**  
**JOSÉ CARLOS GONÇALO**

**BIÊNIO: 2025/2026**

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO